

**AOS INTEGRANTES DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO LOJISTA, NA BASE TERRITORIAL DE SANTARÉM - PA**

Pelo presente Edital, o SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DE SANTARÉM-PA torna público seu pedido de filiação à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará - FECOMÉRCIO/PA, através de ofício encaminhado no dia 21 de maio de 2015 ao Sr. Sebastião de Oliveira Campos, Presidente da entidade, ficando assim aos eventuais interessados, na forma do parágrafo 2º, do art.2, do Estatuto da FECOMÉRCIO/PA, aberto o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de filiação.

Santarém - Pará, 22 de junho de 2015.  
SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DE SANTARÉM-PA  
**Cesar Duarte Ramalheiro -Presidente**  
**Protocolo 847958**

**SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA  
CONSELHO SECCIONAL**

ACÓRDÃO nº16/2015. Procedimento de Inscrição 003/2014. Requerente: ITALO JULIANO GARCIA VAZ. Assunto: Recurso de inscrição à Decisão da Câmara de Inscrição. EMENTA: INSCRIÇÃO NO QUADRO DE ADVOGADOS. FUNÇÃO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. QUEBRA DE ISONOMIA. PREVISÃO LEAGAL. FUNÇÃO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA, NOS TERMOS DO ART. 28,V, DO ESTATUTO E DA OAB. A FUNÇÃO DE PREGOEIRO DA SEGUP IMPORTA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLICIAL, COM PODER DE NEGOCIAÇÃO E DECISÃO DE COMPRA DE AQUIPAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO PREVISTO NO ART. 10.520/2002. PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO QUADRO ADVOGADOS INDEFERIDO POR UNANIMIDADE.ACORDAM Vistos, relatores e discutidos os autos. Os membros do Conselho Seccional, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do recurso, que atacava a decisão da Câmara Especial de Inscrição da OAB/PA, mantendo a vedação a Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 25/11/2014. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Bruno Brasil de Carvalho - Conselheiro Relator da OAB/PA.ACÓRDÃO nº17/2015. Procedimento de Inscrição 008/2014. Requerente: ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA. Assunto: Recurso à Decisão da Câmara de Inscrição. EMENTA: RECORRENTE - SERVIDOR PÚBLICO/ MP - BACHAREL EM DIREITO - PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO QUADRO DA OAB/PA - APROVADO EXAME DE ORDEM - INDEFERIMENTO RECURSO IMPROCEDENTE - INTELIGENCIA DO ARTIGO 28, II EOAB.DECISÃO:Os excelentíssimos Senhores Conselheiros da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ SECCIONAL DO PARÁ, estiveram reunidos em sessão do pleno as 16 h do dia 25/11/14 na sede da OAB/PA, embora tenham conhecido o Recurso, decidiram por maioria dos votos acompanhar esta Relatora votando a favor do indeferimento e improcedência do recurso, justificando sua decisão pelo fato de não ocupar cargo no Ministério Público Estado incompatível com o exercício da profissão, de acordo com o artigo 28,II EOAB. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 25/11/2014. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Magda Abou El Hosn - Conselheira Relatora da OAB/PA.ACÓRDÃO nº18/2015. Procedimento de Inscrição 007/2014. Requerente: ANTONIO CARMO PEREIRA DA COSTA. Assunto: Recurso à Decisão da Câmara de Inscrição. EMENTA: RECORRENTE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO - BACHAREL EM DIREITO - PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO QUADRO DA OAB/PA - SEM PRESTAR EXAME DE ORDEM INDEFERIMENTO RECURSO IMPROCEDENTE - INTELIGENCIA DO ARTIGO 28, V EOAB.DECISÃO:Os excelentíssimos Senhores Conselheiros da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ SECCIONAL DO PARÁ, estiveram reunidos em sessão do pleno as 16 h do dia 25/11/14 na sede da OAB/PA, embora tenham conhecido o Recurso, decidiram por maioria dos votos acompanhar esta Relatora votando a favor do indeferimento e improcedência do recurso, justificando sua decisão pelo fato de não ter obtido o Requerente sua inscrição na OAB, pela necessidade da obrigação de prestar o exame de ordem de acordo com o parágrafo único art. 7º, III da Resolução n. 02 de 02/09/1994 do CFOAB. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 25/11/2014. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Magda Abou El Hosn - Conselheira Relatora da OAB/PA.ACÓRDÃO nº 19/2015. Procedimento de Inscrição 080/2014. Requerente: ANTONIO CARMO PEREIRA DA COSTA. Assunto: Recurso à Decisão da Câmara de Inscrição. EMENTA: RECORRENTE. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO - BACHAREL EM DIREITO - PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO QUADRO DA OAB/PA - SEM PRESTAR EXAME DE ORDEM. INDEFERIMENTO RECURSO IMPROCEDENTE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 28, V EOAB. DECISÃO:Os excelentíssimos Senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil/seccional Pará, estiveram reunidos em sessão do pleno as 16h do dia 25/11/14, na sede da OAB/PA, embora tenham conhecido o Recurso, decidiram por maioria dos votos acompanhar esta relatora votando a favor

do indeferimento e improcedência do Recurso, justificando sua decisão pelo fato de não ter obtido o Requerente sua inscrição na OAB, pela necessidade da obrigação de prestar o exame de ordem de acordo com o parágrafo único art. 7º, II da resolução n 02. Ausência de provas nos autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM Os Senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso inominado, reformando a decisão proferida pela 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, determinando o arquivamento da Representação por inexistência de conduta tipificada como ilícita. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 11/11/2014. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Afonso Arinos de Almeida Lins Filho - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº 20/2015. Procedimento de Inscrição 080/2014. Requerente: ANTONIO CARMO PEREIRA DA COSTA. Assunto: Recurso à Decisão da Câmara de Inscrição. EMENTA: RECORRENTE. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO - BACHAREL EM DIREITO - PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO QUADRO DA OAB/PA - SEM PRESTAR EXAME DE ORDEM. INDEFERIMENTO RECURSO IMPROCEDENTE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 28, V EOAB. DECISÃO:Os excelentíssimos Senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil/seccional Pará, estiveram reunidos em sessão do pleno as 16h do dia 25/11/14, na sede da OAB/PA, embora tenham conhecido o Recurso, decidiram por maioria dos votos acompanhar esta relatora votando a favor do indeferimento e improcedência do Recurso, justificando sua decisão pelo fato de não ter obtido o Requerente sua inscrição na OAB, pela necessidade da obrigação de prestar o exame de ordem de acordo com o parágrafo único art. 7º, II da resolução n 02. Ausência de provas nos autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM Os Senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso inominado, reformando a decisão proferida pela 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, determinando o arquivamento da Representação por inexistência de conduta tipificada como ilícita. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 11/11/2014. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Afonso Arinos de Almeida Lins Filho - Conselheiro Relator da OAB/PA.

**TURMAS JULGADORAS DAS CÂMARAS DE DISCIPLINA OAB/PA**  
ACÓRDÃO nº21/2015. Processo Ético Disciplinar nº 105/2013. Representante: OAB/PA, *EX OFFICIO*. Representado: Antonio da Costa Neto. Objeto: INCIDENTE DE INIDONEIDADE MORAL. EMENTA:Conforme julgamento do PLENO em 26/05/15, por maioria de VOTOS com uma abstenção, a representação que JULGO pelo indeferimento da reintegração do representado ANTONIO DA COSTA NETO, no quadro de advogados da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, conforme a Lei que regulamenta o Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei de nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, com previsão legal da inscrição, em seu art. 8º - Para inscrição como advogado é necessário; VI - idoneidade moral; § 4º Não atende ao requisito de idoneidade moral aquele que tiver sido condenado por crime infamante, salvo reabilitação judicial. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 26/05/2015. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Gilberto Alves de Araújo - Conselheiro Relator da OAB/PA.ACÓRDÃO nº22/2015. Processo Ético Disciplinar nº 080/2014. Representante: OAB/PA. Representado: F. G. B. DE C.(OAB/PA 7142). Objeto: INADIMPLENCIA DE ANUIDADES. EMENTA: INADIMPLENCIA NO PAGAMENTO DE ANUIDADES - CRISE ECONOMICA NÃO AUTORIZA A MORA - LEI Nº 8.907/ 94: DETERMINA QUE O NÃO PAGAMENTO DAS ANUIDADES CONSTITUI INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR EM SEU ARTIGO 34, XXIII.ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - seccção Pará, negar provimento ao recurso, por unanimidade, vez que o não pagamento de anuidades constitui infração ético disciplinar, conforme artigo 34, XXIII da lei nº 8.907/94. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 25/05/2015. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Gilberto Alves de Araújo - Conselheiro Relator da OAB/PA.ACÓRDÃO nº23/2015. Processo Ético Disciplinar nº 091/2013. Recorrente: JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA. Recorrido: FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA, ADVOGADO: J. P. M. N.( OAB/PA 15.583). EMENTA: Representação. Ausência de proposição da ação contratada. Existindo provas nos autos de que o representado percebeu os honorários contratados e não propôs a ação para qual recebeu mandado, comprovada está à infração ética prevista no art. 34, incisos XX e XXI, do EAOAB. Pena de suspensão. ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Câmara de Disciplina do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, a unanimidade, conhecer do recurso, porém negar provimento, mantendo a decisão em sua integralidade, conforme relatório que integra o presente..Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 29/06/2015. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Brunno Garcia de CASTRO - Conselheiro Relator da OAB/PA.

**ALEGAÇÕES FINAIS**

A OAB-PA, notifica a Representada: K.C.das N. M. (OAB-PA nº 15127), qualificada no P.D. 101/13, para apresentar Alegações Finais, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

**NOTIFICAÇÃO**

A OAB-PA, notifica Advogada: Dra. M. H. R. A (OAB-PA nº 9089), para comparecer a esta Seccional (Setor de Processos), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste, para tratar de assunto do seu interesse. Nelson Souza - Secretário-Geral Adjunto da OAB/PA.

**DEFESA PRÉVIA**

**A OAB-PA**, notifica Advogado: A. B. E. C.(OAB-PA nº 8981) qualificada no P.D. nº 53/15, para prestar Defesa Prévia (Art. 69, § 1º, do EOAB), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. Nelson Souza - Secretário-Geral Adjunto da OAB/PA.

**A OAB-PA**, notifica Advogado: M. M. D. da S.(OAB-PA nº12024) qualificada no P.D. nº 83/15, para prestar Defesa Prévia (Art. 69, § 1º, do EOAB), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. Nelson Souza - Secretário-Geral Adjunto da OAB/PA.

**A OAB-PA**, notifica Advogado: A. M.(OAB-PA nº10223) qualificada no P.D. nº 108/15, para prestar Defesa Prévia (Art. 69, § 1º, do EOAB), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. Nelson Souza - Secretário-Geral Adjunto da OAB/PA.

**Protocolo 847985**

**VALE S.A.**

**A Vale S.A. (CNPJ 33.592.510/0451-74)**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS/PA, no dia 23 de junho de 2015, por meio do processo nº 2014/0000002187, a Outorga nº 1877/2015, válida até 22 de junho de 2019, autorizando a captação de água subterrânea em 01 poço tubular com a finalidade de abastecimento humano e dispersão de vias no projeto Serra Leste, localizado no Distrito de Serra Pelada, Município de Curionópolis - Estado do Pará.

**A Vale S.A. (CNPJ 33.592.510/0130-51)**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS/PA, no dia 24 de junho de 2015, por meio do processo nº 2013/0000007578, a Outorga nº 1913/2015, válida até 03 de fevereiro de 2019, autorizando a captação de água subterrânea em 10 poços com a finalidade de rebaixamento do nível d'água na Mina de Manganês do Azul, situada dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

**A Vale S.A. (CNPJ 33.592.510/0130-51)**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS/PA, no dia 24 de junho de 2015, por meio do processo nº 2013/0000007578, a Outorga nº 1916/2015, válida até 23 de junho de 2019, autorizando a captação de água subterrânea em 12 poços com a finalidade de rebaixamento do nível d'água na Mina de Manganês do Azul, situada dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

**Protocolo 848002**

**Jemafr Ind. e Com. de Madeiras Ltda**, CNPJ:13.622.850/0001/73, torna público que recebeu da SEMAS a L.O. nº 9042/2015, para desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento em IPIXUNA do Pará-Pa.

**Protocolo 848030**

**Dinizia Trading Imp. e Exp. Ltda, CNPJ: 05.676.902/0001-66**, torna público a solicitação de renovação da L.O. junto à SEMA, Prot. nº 2015/11341, para desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento em Santarém-Pa.

**Protocolo 848031**

**J G COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 14.712.975\0001-57**, av Barão Rio Branco 182, Centro, Igarapé Açu-PA. Sol. SEMA-PA lic. de LI p\ ativ. Posto Revenda Comb. proc.n.2013/39302.

**Protocolo 848093**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015/CEL/CMI.** Tipo Menor Preço (Lote), Data do certame: 15/07/2015 às 09h00min horário de Brasília. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza visando a atender eventual necessidade da Câmara Municipal de Itupiranga, conforme especificações do Edital. Integra do edital na Sala da CEL/CMI Prédio da Câmara Municipal, Av. 14 de Julho, Centro Itupiranga/Pa. Fone: (94) 3333-1215, das 08h00min às 12h00min.

**José Dilson Santos Araujo Junior - Pregoeiro.**  
**Protocolo 848095**